



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.152, de 20 de abril de 2011.

“Dispõe sobre alteração do *caput* art. 1º, da Lei 1.992, de 06 de janeiro de 2.009 e dá outras providências”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.992, de 06 de janeiro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis fica autorizado a conceder, mensalmente, aos servidores municipais, vale-compra no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 20 de abril de 2011.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 20 de abril de 2011.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico